



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 126/2019 SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26	
4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)					
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	
21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional					
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promoção de ações de desenvolvimento regional para apoio aos projetos de desenvolvimento local sustentável por meio da execução de obras e aquisição/doação de máquinas e equipamentos para municípios na área de abrangência da 6ª Superintendência Regional, no estado da Bahia					
36. OBJETIVO: Execução de obras e aquisição/doação de máquinas e equipamentos nos diversos municípios da abrangência da 6ª Superintendência Regional. Incentivar o desenvolvimento regional através da aquisição de máquinas e equipamentos para uma melhora na infraestrutura e na produção local, execução de obras de pavimentação com vistas a exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos, de comercialização, melhoria dos serviços, contribuindo assim com a qualidade de vida da população com pavimentação de vias urbanas e rurais em diversos municípios localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.					

População dos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias

Dessa forma, ao melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios, possibilitarão que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população e combatendo o êxodo rural, o que justifica o interesse público e social.

Juntamente com as ações de infraestrutura por meio de pavimentações de vias é de suma importância levar em consideração os critérios técnicos para o bom planejamento de desenvolvimento urbano, além de apoiar e incentivar a implementação de ações visando a melhoria das condições sanitárias e de habitabilidade.

A aquisição de máquinas e equipamentos propiciam às comunidades beneficiadas um grande avanço na produção e manutenção de sua infraestrutura, o que contribui diretamente com o aumento da produção e a promoção do desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para aquisição de máquinas e equipamentos e contratação dos serviços de pavimentações a serem executadas em vias públicas situadas na área urbana e no interior dos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Senador Otto Alencar por meio do Ofício nº 60 de 03 de dezembro de 2019 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Ressalta-se a autorização do parlamentar para utilização de 4,5% do recurso para fins de reserva técnica, conforme ofício anexo.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15

k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 90 (noventa) dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.51	2.865.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.52	955.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.39	180.000,00
46. TOTAL				4.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Execução de obras e serviços de Pavimentação	30	Und	1	1	12/2019	2.865.000,00
02	Aquisição/doação de máquinas e equipamentos	30	Und	1	1	12/2019	955.000,00
03	Despesas administrativas/Fiscalização - Reserva Técnica	30	Und.	1	1	12/2019	180.000,00
57. TOTAL							4.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, em 28/12/2019, às 10:45, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 28/12/2019, às 11:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

